

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG

**Contrato de Programa que entre si celebram a
AMEG e o MUNICÍPIO DE PASSOS para
Controle Populacional de Cães e Gatos.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro em Passos-MG - CEP: 37900-900, inscrito no CNPJ sob o número 18.241.745/0001-08, doravante denominado Município, representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, senhor Sebastião Domingos da Silva, inscrito no CPF nº. 540.548.266-87 e portador do RG M-5.031.726 SSP/MG, residente e domiciliado em Passos-MG, face os poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº. 740/2022 em que delega competências administrativas e financeiro-orçamentárias da administração Municipal aos secretários, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.

1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

2.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG.

2.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.

2.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios.

2.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos.

2.5. Realizar a fiscalização dos serviços.

2.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo.

2.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos.

2.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos.

2.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no município.

2.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes no Plano de Trabalho, nas datas e locais de atendimento a serem marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

2.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

2.12. Executar a aplicação do pré-anestésico, a tricotomia animal, a retirada do animal do centro cirúrgico através exclusivamente do médico veterinário e chipagem, os chips serão fornecidos pelo Município.

2.13. Efetuar o preparo do centro cirúrgico e a esterilização dos instrumentos hospitalares.

2.14. Ficar responsável pela retirada dos pontos do animal, podendo ser executado em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde-UMEEs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município repassará o valor de R\$199.930,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) em 03 (três) parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho e condicionado a entrega pela AMEG do relatório de execução das castrações realizadas.

3.2. A Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento do Município de Passos custeará a execução do Programa. O valor mencionado no item anterior é referente ao custeio de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) castrações entre cães e gatos.

3.3. O pagamento será através da dotação orçamentária: 020800.1854200382.035.33504100000.001573 250000000000, em conformidade com o Plano de Trabalho.

3.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta do Banco do Brasil da AMEG, agência 0194-5, conta corrente: 81566-7.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Prestar informações a AMEG sempre que solicitado.

4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o a AMEG.

4.3. Reportar-se a AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município.

4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia,

paramentação e pós-operatório, providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais.

4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) para os cuidados com o pós-operatório.

4.8. Realizar em conjunto com a AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clínicas credenciadas.

4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento.

4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, conforme tipo e origem.

4.12. Garantir pessoal adequado para oferecer suporte nas atividades realizadas durante os atendimentos.

4.13. Fornecer 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) chips para realização do procedimento de chipagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até finalizar o número acordado de esterilizações cirúrgicas, conforme Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.



E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 19 de agosto de 2024.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Sebastião Domingos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Município de Passos

Testemunhas: Maria Rosa Cardoso
CPF: 590 581 886 - 04

CPF: 039 093 756 - 85

Patricia Lemos de Melo
Agente Administrativo da
AMEG

Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Produtora Geral da AMEG
OAB 179.701

Patricia Lemos de Melo
Agente Administrativo da
AMEG

Luana Bueno Vieira
Controladora Geral da AMEG
OAB/MG nº 178.375

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG	PLANO DE TRABALHO	Ano 2024 Contrato de programa N.º 001/2024.
--	--------------------------	--

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG		CNPJ 35. 617. 360/0001-11
ENDEREÇO SEDE: Rua Benedita da Silveira Maia, 144,	BAIRRO: Jardim Pinheiros	TELEFONE: (35) 3521 9544
ENDEREÇO CONTATO: Rua Benedita da Silveira Maia, 144	BAIRRO: Jardim Pinheiros	TEL CONTATO: (35) 3521-9544
MUNICÍPIO: PASSOS	DISTRITO: MG	CX. POSTAL: CEP: 37903-660
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rafael Henrique da Silva Freire		CARGO: Presidente DATA VENC. DO MANDATO: Indeterminado

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

NOME MUNICÍPIO DE PASSOS		CNPJ 18.241.745/0001-08
ENDEREÇO Pça. Geraldo da Silva Maia, 175.	BAIRRO Centro	CEP: 37.900-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Sebastião Domingos da Silva	CARGO Secretário de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento	DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2024

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - TÍTULO: Assistência Técnica e Extensão Rural		
3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2001	TIPO DE ATENDIMENTO: Contrato de Programa	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses
3.3 - OBJETIVOS: Controle Populacional dos animais (Cães e Gatos) no Município de Passos-MG .		

3.4 - JUSTIFICATIVA:

Este Contrato de Programa estabelece as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos neste município a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio AMEG, reduzindo assim o crescimento populacional dos cães e gatos abandonados em vias e locais públicos bem como dos tutores carentes.

3.5 - BENEFICIARIO: Toda população da zona urbana e rural do município de Passos-MG.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO**4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE****CUSTOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Repasse Financeiro	R\$199.930,50 (cento e noventa e nove reais, novecentos e trinta e cinquenta centavos)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento Nº:020800.1854200382.035.33504100000.001573 250000000000

SUBTOTAL - R\$ 199.930,50 (cento e noventa e nove reais, novecentos e trinta e cinquenta centavos)

4.2 - VALOR DA CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Prestação de serviços na realização de 1.650 esterilização cirúrgica(castrações), para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG.	xxxxxxxx   

SUBTOTAL - XXXXX

TOTAL GERAL - R\$ 199.930,50 (cento e noventa e nove reais, novecentos e trinta e cinquenta centavos)

4.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	x	x	x
Controle populacional de cães e gatos	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 59.930,50	x	x	x

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em ora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotação consignada no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

6- Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho.

Rafael Henrique da Silva Freire
Presidente AMEG

Data: ____/____/ 2024

RESERVADO AO CONCEDENTE

Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	CNPJ 18.241.745/0001-08
Unidade Gestora/Código: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento	Contrato de Programa nº001/2024  

Especificação Orçamentária:
020800.1854200382.035.33504100000.001573
250000000000

Valor Total

R\$ 199.930,50 (cento e noventa e nove reais, novecentos e trinta e cinquenta centavos)

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Fundamentação legal:

Lei Federal n.º 14.133/21

Resumo da Aplicação

Especificação	Valor
Recurso Financeiro	R\$ 199.930,50 (cento e noventa e nove reais, novecentos e trinta e cinquenta centavos)
TOTAL	

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA **PROPONENTE** ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2001.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Passos (MG), 19 de agosto de 2024


Sebastião Domingos da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente Agropecuária e Abastecimento